

DESPACHO N.º GR.12/10/2024

Política de Ciência Aberta (*Open Science*) na Universidade do Porto

Em conformidade com o disposto no artigo 38.º, n.º 1, alínea q) dos Estatutos da Universidade do Porto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2015, de 25 de maio, e após parecer favorável do Conselho de Diretores, na sua reunião 02 de outubro de 2024, aprovo a Política de Ciência Aberta (*Open Science*) da Universidade do Porto, a qual vai em anexo ao presente despacho e que atualiza a Política de 10/09/2008.

Universidade do Porto, 28 de outubro de 2024

O Reitor

António de Sousa Pereira

POLÍTICA DE CIÊNCIA ABERTA (*OPEN SCIENCE*) DA UNIVERSIDADE DO PORTO

28 de outubro de 2024

Introdução

A Ciência Aberta define-se como um conceito inclusivo que combina vários movimentos e práticas, que têm o objetivo de disponibilizar livremente o conhecimento científico multilíngue, torná-lo acessível e reutilizável por todos, aumentar as colaborações científicas e partilha de informações para o benefício da ciência e da sociedade, e abrir os processos de criação, avaliação e comunicação do conhecimento científico a atores da sociedade, além da comunidade científica. A [Recomendação sobre Ciência Aberta da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura \(UNESCO\)](#) exalta o papel da Ciência Aberta na resolução de desafios sociais, ambientais e económicos complexos e o contributo para o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no contexto da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

O objetivo deste documento é o de definir a Política de Ciência Aberta na Universidade do Porto (U.Porto) e enquadrar a atividade dos estudantes, docentes, investigadores e não docentes da U.Porto, e das suas unidades de investigação associadas neste domínio. O documento tem natureza de norma interna de funcionamento, projetando os seus efeitos na comunidade U.Porto no âmbito da sua atividade de investigação.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

A Política de Ciência Aberta da U.Porto aplica-se a todos os estudantes, docentes, investigadores e não docentes que desenvolvem atividades de investigação e desenvolvimento na U.Porto. O termo "investigador" será utilizado ao longo do presente diploma para identificar os membros da U.Porto referidos neste ponto.

Capítulo II

Compromissos e responsabilidades

Artigo 2º

Compromissos e responsabilidades da Universidade do Porto

1. A U.Porto reconhece os princípios fundamentais da Ciência Aberta: comunicação aberta, transparência da comunicação científica, e disponibilização, acesso e reutilização dos resultados da investigação.
2. A U.Porto compromete-se com o avanço da Ciência e a ampla disseminação do conhecimento em benefício da sociedade, adotando práticas de investigação transparente, responsável, verificável e reproduzível.
3. A U.Porto assegura que os resultados da investigação serão tão abertos quanto possível.
4. A U.Porto reconhece o Acesso Aberto como um dos seus princípios orientadores e compromete-se a promovê-lo através do incentivo e do apoio aos processos e ferramentas de in-

investigação que estimulem o trabalho colaborativo, fomentem a disseminação do conhecimento e a acessibilidade e reutilização dos resultados da investigação, encorajando o acesso aberto a publicações e dados.

5. A U.Porto assegura que o seu repositório institucional de publicações científicas cumpre padrões de qualidade, garante a conformidade com os requisitos do [Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal \(RCAAP\)](#) e a adequação aos princípios [FAIR \(Findable, Accessible, Interoperable, and Reusable\)](#), promovendo a interoperabilidade com outras plataformas e uma política transparente de gestão do repositório, além da ligação ao [European Open Science Cloud \(EOSC\)](#).
6. A U.Porto assegura que o seu repositório institucional de publicações científicas se encontra registado nos diretórios de repositórios digitais.
7. A U.Porto assegura o cumprimento do artigo 50.º do [Decreto-Lei n.º 74/2006](#), de 24 de março, na redação dada pelo [Decreto-Lei n.º 115/2013](#), de 7 de agosto e da [Portaria n.º 285/2015, de 15 setembro](#), que regulam o depósito legal de teses, dissertações e outros trabalhos que confirmam grau académico, efetuando o depósito de uma cópia digital destes documentos no Repositório Aberto da U.Porto, que integra a rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal, operado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.
8. A U.Porto adota os princípios da Ciência Aberta no que respeita aos artigos científicos e outras publicações (dissertações de mestrado e teses de doutoramento, relatórios técnicos e demais obras resultantes da atividade de investigação da sua comunidade académica e de investigação), aos materiais educacionais, ao código do software, aos relatórios de revisão por pares, e a outros materiais desenvolvidos no âmbito do trabalho científico, assim como no que se refere aos dados recolhidos, criados e processados e que constituem o suporte dos resultados publicados. No caso dos dados recolhidos, a U.Porto segue o [Regulamento Geral de Proteção de Dados \(RGPD\)](#), a [Política de Proteção de Dados Pessoais](#) e a [Política de Privacidade](#) da U.Porto.
9. A U.Porto recomenda a inclusão, em todos os níveis de formação, da temática da Ciência Aberta e dos seus princípios orientadores.
10. A U.Porto responsabiliza-se pelo cumprimento das regras de participação e difusão relacionadas com a Ciência Aberta, no contexto da participação em ações financiadas no âmbito do Programa-Quadro de Investigação e Inovação europeu.
11. A U.Porto responsabiliza-se por apoiar e capacitar a transição para o Acesso Aberto/Ciência Aberta através de ações de formação e sensibilização direcionadas para os investigadores, nomeadamente no que respeita à apreensão do significado de Ciência Aberta e à aquisição de competências com ela relacionadas.
12. A U.Porto responsabiliza-se por promover a publicação dos resultados da investigação (artigos científicos e outras publicações como, por exemplo, teses de doutoramento, e dos respetivos dados de suporte) em repositórios que se encontrem alinhados com os padrões internacionais de qualidade, designadamente no que se refere à disponibilização de informação em formato digital e de ferramentas avançadas de pesquisa, navegação, preservação, interoperabilidade e acesso aberto aos conteúdos.
13. A U.Porto incentiva a utilização de identificadores persistentes DOI (*Digital Object Identifier*), ORCID (*Open Research and Contributor Identifier*), ROR (*Research Organization Registry*) ou outros, bem como promove a sua atribuição aos conjuntos de dados aquando do

respetivo depósito, com o objetivo de assegurar a estabilidade e a permanência da ligação entre os recursos informacionais independentemente das plataformas em que se encontrem alojados.

14. A U.Porto pode promover a criação de grupos de trabalhos para a discussão estratégica de determinadas áreas da Ciência Aberta. Estes grupos deverão ter representantes das entidades constitutivas e instituições do ecossistema de investigação da U.Porto.
15. A U.Porto sugere que as entidades constitutivas e instituições do ecossistema de investigação da U.Porto designem um Gestor de Ciência que deverá facultar orientação pertinente e adequada aos investigadores, desde a fase inicial de candidatura a projetos de investigação até ao depósito de dados. A sua ação deverá centrar-se em assuntos relacionados com dados, incluindo – mas não limitado – ao acompanhamento da elaboração de Planos de Gestão de Dados (PGD) e da sua conformidade com a legislação nacional e europeia, a curadoria e a publicação de dados. A U.Porto responsabiliza-se por apoiar e capacitar o Gestor de Ciência para as suas funções de suporte aos investigadores.
16. A U.Porto compromete-se com o desenvolvimento e promoção de mecanismos e serviços para registo, depósito e partilha de dados em harmonia com os princípios FAIR, além de zelar pela sua preservação a longo prazo.
17. A U.Porto compromete-se a disseminar a Política de Ciência Aberta nos seus canais de comunicação institucional e a monitorizar o seu cumprimento, através da integração de informações sobre um conjunto de indicadores relevantes neste domínio nos relatórios oficiais.
18. A U.Porto compromete-se a colaborar com as entidades financiadoras de Ciência, as Entidades Constitutivas e os serviços responsáveis pela prestação de apoio à investigação, tendo em vista promover a sua qualidade e a adoção de práticas de Ciência Aberta em todas as áreas disciplinares.

Artigo 3º

Compromissos e responsabilidades dos investigadores

Os investigadores devem:

- a. Gerir as suas publicações, dados da investigação e recursos educativos provenientes da atividade de docência, em conformidade com os princípios e requisitos expressos nesta Política e o [Regulamento de Propriedade Intelectual da U.Porto](#).
- b. Observar os requisitos organizacionais, regulamentares, institucionais e demais requisitos legais e contratuais relacionados com a produção, a curadoria, o depósito, a gestão e a distribuição de publicações e de dados no caso de não existir outro acordo com terceiros que prevaleça sobre os primeiros.
- c. Associar aos resultados obtidos com a investigação uma licença [Creative Commons](#) ou licenciamento equivalente.
- d. Cumprir os princípios que regem o tratamento de dados incluídos no Plano de Gestão de Dados (PGD), sempre que a elaboração deste constitua um requisito obrigatório por parte de entidades financiadoras de projetos de investigação e inovação.
- e. Sempre que a elaboração de um PGD constitua um requisito obrigatório por parte de uma entidade financiadora, os investigadores responsáveis de projetos financia-

dos ficam vinculados a apresentar o PGD ao Gestor de Ciência da Entidade Constitutiva ou da instituição do ecossistema de investigação, no prazo definido pela entidade financiadora, e a proceder à sua atualização periódica.

- f. Disponibilizar aos serviços de apoio à investigação a que se encontram vinculados institucionalmente o acesso às versões mais atualizadas dos PGD referentes às investigações em curso.
- g. Proceder ao depósito dos dados de investigação num repositório confiável tão cedo quanto possível, desde que tal não comprometa o anonimato dos participantes da investigação nem infrinja o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Por confiáveis entende-se os repositórios europeus que seguem os princípios da ciência aberta, em alinhamento com as recomendações da norma [ISO 16363 - Audit and certification of trustworthy digital repositories](#).

Capítulo III

Acesso Aberto a publicações e a dados de investigação

Artigo 4º

Acesso Aberto a publicações

1. A U.Porto recomenda que os investigadores depositem no repositório institucional ou em qualquer outra infraestrutura apropriada uma cópia eletrónica do texto integral dos artigos publicados ou da versão final dos manuscritos revistos pelos pares juntamente com os metadados que lhes dizem respeito, antes, ao mesmo tempo ou depois da publicação.
2. A U.Porto recomenda que, tratando-se de Acesso Aberto Verde, o texto completo de todas as publicações acima mencionadas seja público e disponibilizado de imediato sob uma licença padrão aberta. No que se refere a monografias, o depósito mantém-se obrigatório embora o acesso possa ser fechado, em conformidade com os períodos de embargo especificados.
3. A U.Porto assegura que, no caso de publicações em acesso fechado, os metadados sejam disponibilizados de forma aberta para que as primeiras não percam visibilidade. Os metadados devem ser licenciados sob licença [Creative Commons](#) ou equivalente, de acordo com os princípios FAIR.
4. A U.Porto incentiva os investigadores a conservar os seus direitos de autor e que apenas concedam aos editores os direitos necessários para publicação.
5. A U.Porto incentiva os investigadores a depositar, no repositório institucional, publicações com data anterior à data de vigência da atual Política e a torná-las acessíveis, sempre que possível.

Artigo 5º

Acesso Aberto a dados de investigação

1. A U.Porto recomenda aos investigadores que depositem os dados necessários à validação dos resultados apresentados em publicações científicas em repositórios que observem os princípios FAIR para que sejam Encontráveis, Acessíveis, Interoperáveis e Reutilizáveis. A colocação em prática desta recomendação deve assegurar o cumprimento dos contratos de

confidencialidade previamente estabelecidos e respeitar as normas e preceitos que protegem a privacidade de dados, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e as Políticas de Proteção de Dados Pessoais e de Privacidade da U.Porto.

2. No pressuposto de que, por vezes, existe a necessidade de restringir o acesso aos dados para proteger direitos humanos e de propriedade intelectual, informação confidencial, dados pessoais, etc., a U.Porto encoraja os investigadores a utilizar ferramentas e métodos para gestão de dados de modo a que o máximo possível de dados possa ser partilhado.
3. A U.Porto recomenda que a informação acerca das restrições ao acesso e à utilização de dados seja claramente explicitada nas próprias publicações a que deram origem e conste, também, dos metadados dos repositórios em que os dados tenham sido depositados.
4. A U.Porto recomenda que os dados sejam mantidos pelo período de tempo definido pelas respetivas comunidades ou equipas de investigação, considerando as regras das entidades financiadoras de projetos de investigação e inovação, quando aplicável, e que o prazo de conservação seja contado a partir da data de atribuição de um identificador persistente. As ações de eliminação devem ter em consideração todas as perspetivas legais e éticas.

Capítulo IV

Formação e avaliação

Artigo 6º

Formação

A U.Porto compromete-se a disponibilizar meios de capacitação e formação em Ciência Aberta, aos membros das Entidades Constitutivas e do seu ecossistema de investigação, incluindo os investigadores e os colaboradores que exerçam funções em serviços de apoio à investigação.

Artigo 7º

Avaliação da Investigação Científica

A U.Porto promove a adoção de métricas responsáveis, em conformidade com os princípios de Ciência Aberta, em alinhamento com a [Declaração para a Avaliação da Investigação \(DORA\)](#), o [Manifesto de Leiden](#) e a [Coalition for Advancing Research Assessment \(CoARA\)](#).

Capítulo V

Articulação com o movimento de Ciência Cidadã

Artigo 8º

Ciência Cidadã

1. A U.Porto encoraja ativamente as suas Entidades Constitutivas e o ecossistema de investigação a participar em projetos de Ciência Cidadã, tendo em vista o envolvimento dos cidadãos em atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico.
2. A U.Porto assegura formação interna para sensibilização e capacitação de todos quantos participem em projetos de natureza social e valoriza os *curricula* que registem ações dessa índole.

Capítulo VI
Disposições finais

Artigo 9.º
Publicidade, entrada em vigor e revisão

1. A presente Política será publicitada no sistema de informação da U.Porto, entrando em vigor nessa data.
2. A presente Política pode ser revista e atualizada a todo o tempo, designadamente sempre que se verifiquem alterações na legislação e regulamentação aplicável ou se considere pertinente.